



COREME – COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA UniEVANGÉLICA ANO 2018



Edital nº 03/2017-COREME

EDITAL DE ABERTURA

O Coordenador da COREME-UniEVANGÉLICA - Comissão de Residência Médica do Centro Universitário de Anápolis – UniEVANGÉLICA (Sede e Campus Ceres), mantida pela Associação Educativa Evangélica, situada na Avenida Universitária, Km 3,5 – Cidade Universitária, Anápolis-GO, CEP 75083-515, nos termos da Lei nº 6.932/81 e Resoluções complementares da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC, atendendo a determinação do Reitor da UniEVANGÉLICA, por meio da COMSEL - Comissão de Seleção por ela designada para conduzir os processos seletivos, faz saber, pelo presente Edital, que no período de **3 a 24 de janeiro de 2018** estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos ao preenchimento de vagas para os PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS (UniEVANGÉLICA -Sede e Campus Ceres) ANO 2018, doravante denominado **RESIDÊNCIA MÉDICA (UniEVANGÉLICA) 2018** a ser realizado no dia **28 de janeiro de 2018**. O cronograma completo encontra-se detalhado no Anexo I deste processo seletivo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo é de responsabilidade da COREME-UniEVANGÉLICA em conjunto com a COMSEL-UniEVANGÉLICA.

1.2 Todos os Programas de Residência Médica do Centro Universitário de Anápolis – UniEVANGÉLICA (Sede e Campus de Ceres) são devidamente credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação e Cultura – CNRM/MEC.

1.2.1 O número de vagas, a duração e o local de realização das especialidades estão dispostos no Quadro 1.

1.3 A seleção para a RESIDÊNCIA MÉDICA (UniEVANGÉLICA) 2018 para todas as vagas disponíveis neste Edital será realizada em DUAS ETAPAS.

1.3.1 1ª ETAPA: Prova objetiva (PO), de acordo com o Quadro 2.

1.3.2 2ª ETAPA: Avaliação do currículo, de acordo com o Quadro 3.

Quadro 1: **Das Especialidades, vagas e duração**

Áreas básicas e especialidades de ACESSO DIRETO (R1):			
Área/especialidade	Vagas	Duração	Local
ANESTESIOLOGIA	2	3 anos	Anápolis - GO
CIRURGIA GERAL	2	2 anos	Anápolis - GO
CLÍNICA MÉDICA	8¹	2 anos	Anápolis - GO
MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	9²	2 anos	Anápolis - GO
MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	3	2 anos	Ceres - GO
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	2	3 anos	Anápolis - GO
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	2	3 anos	Anápolis - GO
PEDIATRIA	2	2 anos	Anápolis - GO

(¹) Clínica Médica: 2 (duas) vagas reservadas para candidatos classificados em processo seletivo anterior convocados para o serviço militar;
 (²) Medicina Geral de Família e Comunidade (Anápolis):
 - 2 (duas) vagas reservadas em para candidatos classificados em processo seletivo anterior, convocados para o serviço militar;
 - poderão ser ofertadas mais 03 (três) vagas, condicionadas à contemplação de bolsas do Ministério da Saúde, até dia 10/01/2018.

Especialidades com PRÉ-REQUISITO DE 2 ANOS EM CLÍNICA MÉDICA (R3) em serviço credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM):			
Área/especialidade	Vagas	Duração	Local
CARDIOLOGIA	2³	2 anos	Anápolis - GO
NEFROLOGIA⁴	1	2 anos	Anápolis - GO

(³) Cardiologia: Poderão ser ofertadas mais 02 (duas) vagas, condicionadas à contemplação de bolsas do Ministério da Saúde, até dia 10/01/2018.
 (⁴) Nefrologia: Inscrições após o dia 10/01/2018, condicionadas à contemplação de bolsas do Ministério da Saúde.

Especialidades com PRÉ-REQUISITO DE 2 ANOS EM PEDIATRIA (R3) em serviço credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM):			
Área/especialidade	Vagas	Duração	Local
NEONATOLOGIA⁵	2	2 anos	Anápolis - GO

(⁵) Neonatologia: Inscrições após o dia 10/01/2018, condicionadas à contemplação de bolsas do Ministério da Saúde.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Quando da realização da inscrição, o candidato assume, sob as penas da lei, conhecer as instruções específicas da seleção para ingresso na RESIDÊNCIA MÉDICA (UniEVANGÉLICA) 2018 e possuir os documentos comprobatórios para atendimento das condições exigidas, tanto relativas às provas, quanto à época da matrícula, se classificado e convocado.

2.2 As inscrições serão feitas somente pela **Internet**, no endereço eletrônico www.unievangelica.edu.br pelo link **Residência Médica**, no qual o candidato terá acesso ao cadastro de inscrição, ao Edital deste processo seletivo e ao boleto bancário.

2.3 Ato de inscrição.

2.3.1 O candidato deverá informar, ao preencher o cadastro de inscrição, o próprio CPF (número de cadastro de pessoa física) e o mesmo número do documento de identidade que será apresentado no dia da prova, o qual deverá ser um dos documentos que atendam às especificações do subitem 3.1.

2.3.2 Para a inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos solicitados, conforme instruções contidas na página de inscrição para a RESIDÊNCIA MÉDICA (UniEVANGÉLICA) 2018. Ao completar o preenchimento dos campos, o candidato deverá imprimir o formulário com os dados cadastrados e o boleto bancário para efetivar o pagamento da taxa de sua inscrição.

2.3.3 São de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato da inscrição.

2.3.4 A versão eletrônica do Edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.unievangelica.edu.br.

2.3.5 É vedada a efetivação de mais de uma inscrição em nome de um mesmo candidato.

2.3.5.1 Verificada mais de uma inscrição, será considerada apenas a mais recente.

2.3.5.2 Verificada mais de uma inscrição com pagamento no mesmo dia, considerar-se-á o cadastro com data mais recente.

2.3.6 O candidato poderá CORRIGIR os dados pessoais informados, acessando a página da seleção para ingresso na RESIDÊNCIA MÉDICA (UniEVANGÉLICA) 2018 no endereço eletrônico www.unievangelica.edu.br, **até o último dia** estabelecido para inscrição.

2.3.7 A COREME-UniEVANGÉLICA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores de ordem técnica, alheios a este processo seletivo, que impossibilitem a transferência de dados.

2.3.8 As informações prestadas no cadastro de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e seu preenchimento deverá ser feito de forma correta e completa, dispondo a COREME-UniEVANGÉLICA do direito de excluir do Processo Seletivo, mesmo que tenha sido aprovado, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou não apresentar os documentos comprobatórios exigidos.

2.3.9 Para efetuar a inscrição é imprescindível informar corretamente o número do Cadastro de Pessoa Física – CPF e o e-mail do candidato.

2.3.10 As inscrições que não atenderem ao estabelecido neste Edital serão canceladas.

2.4 Período e valor.

2.4.1 Período de inscrição: **03 a 24 de janeiro de 2018.**

2.4.2 O valor da inscrição para candidatos às vagas ao primeiro ano dos PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA (UniEVANGÉLICA) 2018, com ou sem pré-requisito, será de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

2.4.2.1 O montante de 15% do valor arrecadado em cada inscrição será destinado à **Associação Goiana de Residência Médica, Mantenedora da CEREM-GOIÁS.**

2.4.3 O pagamento da taxa de inscrição será feito por meio do boleto, em qualquer agência bancária ou casa lotérica, preferencialmente nas agências credenciadas da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e poderá ser efetuado até **3 (três)** dias depois de sua emissão, exceto nos dois últimos dias de encerramento das inscrições.

2.4.4 Sendo efetuado o pagamento nas agências credenciadas da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO poderá ocorrer até 24 horas depois do pagamento; para outras agências, poderá ocorrer depois de 72 horas.

2.4.5 Caso opte por efetuar o pagamento por AGENDAMENTO BANCÁRIO, o candidato deve verificar, antes, se há saldo em sua conta e/ou confirmar, posteriormente, se o valor foi creditado na conta do Centro Universitário de Anápolis (UniEVANGÉLICA) dentro do prazo estabelecido neste Edital.

2.4.6 O candidato que efetuar o pagamento e não conseguir visualizar o link de confirmação da inscrição, observados os subitens 2.4.3 e 2.4.4, deverá encaminhar a cópia do comprovante do pagamento efetuado para o e-mail **comsel@unievangelica.edu.br**. Qualquer dúvida, entrar em contato com a Central de Relacionamento por intermédio dos telefones (62) 3310-6600 e 0800 603 2023.

2.4.7 É de inteira responsabilidade do candidato, guardar o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.

2.4.8 Após a efetivação da inscrição, não haverá devolução da taxa de inscrição, salvo por cancelamento da oferta dos Programas da Residência Médica.

2.4.9 O último prazo para pagamento das inscrições será dia **25 de janeiro de 2018**.

2.4.10 Ao efetuar o pagamento, o candidato dá ciência e acordo ao Edital que regulamenta esta seleção.

3. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

3.1 Serão considerados neste Processo Seletivo, para inscrição e acesso aos locais de provas, aqueles documentos originais oficiais válidos em todo o território nacional, expedidos por órgãos oficiais, DESDE QUE contenham, em local apropriado e com visibilidade, a FOTO, a ASSINATURA e a IMPRESSÃO DIGITAL do candidato, de forma a permitir a sua identificação.

3.1.1 É permitido mais de um documento, desde que, contenha no conjunto, a foto, a assinatura e a impressão digital.

3.2 Não serão aceitas cópias neste processo seletivo, ainda que autenticadas, dos documentos de identificação.

3.3 O candidato estrangeiro deverá apresentar cédula de identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores (RNE) e Passaporte dentro do prazo de validade.

3.4 Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

3.5 Não será aceito como documento de identificação, qualquer outro documento que não atenda às especificações constantes do subitem 3.1 deste Edital.

3.6 Não serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados.

3.7 Será realizada a coleta de impressões digitais de todos os candidatos por agentes da polícia civil.

3.8 O candidato que **não tiver o documento de identificação** que atenda ao especificado no item 3.1, deverá apresentar comprovação de acordo com o motivo: se for **por motivo de furto ou roubo**, documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial emitido com prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de realização das provas; sendo **por motivo de perda**, uma declaração informando as circunstâncias da perda, feita de próprio punho, com o reconhecimento da assinatura registrado em cartório, contendo o motivo de não portar o documento de identificação.

3.9 No dia da realização das provas, o candidato sob as condições descritas no subitem 3.8 será submetido à **identificação especial**, compreendendo: fotografia, coleta de dados, coleta de assinatura e de impressão digital em formulário próprio. Caso não se submeta à identificação especial, não poderá fazer as provas, estando eliminado da seleção para ingresso na RESIDÊNCIA MÉDICA (UniEVANGÉLICA) 2018.

3.10 A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente rasuras ou dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

4. DOS DIREITOS DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1 São assegurados à pessoa com deficiência que necessitar de condição especial para realizar as provas, recursos tais como: rampa de acesso ao local de provas, intérprete de libras, leitor de prova, prova ampliada, móvel especial para fazer as provas etc. Tais condições não incluem atendimento domiciliar ou hospitalar.

4.2 Terão esses direitos somente os candidatos com deficiência que se enquadrarem no Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações posteriores e que atendam ao especificado nos subitens 4.9 e 4.10 deste Edital.

4.3 Período para solicitação de condição especial para realizar as provas: **03 a 19 de janeiro de 2018**.

4.4 O requerimento e o laudo médico (Anexo III) para solicitação de atendimento especial especificado no subitem 4.1 estarão disponíveis no endereço eletrônico www.unievangelica.edu.br e poderão ser enviados via SEDEX ou entregues por terceiros, até o dia **22 de janeiro de 2018**.

4.5 Para encaminhamento via SEDEX, o envelope com o requerimento de solicitação de atendimento especial e o laudo médico que comprove a deficiência deverá ser endereçado à COMSEL – COMISSÃO DE SELEÇÃO para ingresso nos PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA (UniEVANGÉLICA) 2018 – AV. UNIVERSITÁRIA, KM 3,5 – CIDADE UNIVERSITÁRIA, ANÁPOLIS-GO, CEP 75.083-515.

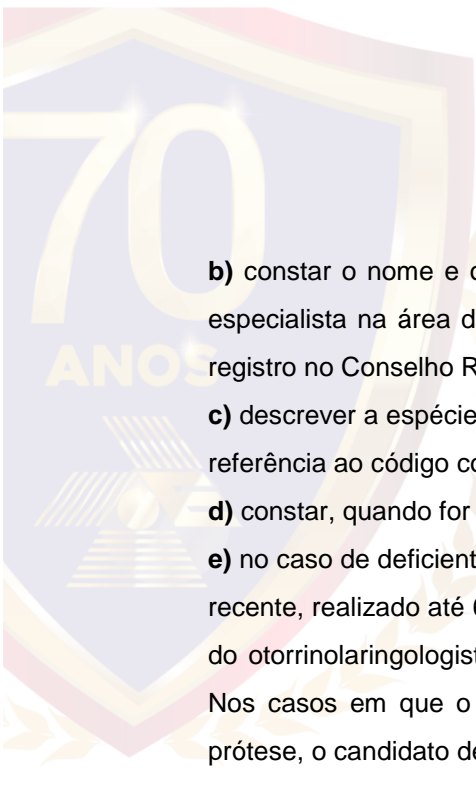
4.5.1 A COREME – UniEVANGÉLICA não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio de documentos – atestado médico, solicitação de condições especiais entre outros – que impeça a chegada a seu destino.

4.6 A entrega pessoal poderá ser feita na Secretaria da Comissão de Residência Médica da UniEVANGÉLICA em Anápolis-GO, situada na Av. Universitária, KM 3,5, no **Bloco B1, Piso 3, sala B1 211**, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11:30min e das 14h às 16h. O envelope deverá estar lacrado e endereçado à COMSEL – COMISSÃO DE SELEÇÃO para ingresso na RESIDÊNCIA MÉDICA (UniEVANGÉLICA) 2018.

4.7 O laudo médico terá validade somente para a presente seleção e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.8 O laudo médico deverá, obrigatoriamente, ser emitido em formulário próprio (Anexo III) obedecendo às seguintes exigências:

a) ter data de emissão posterior à data de publicação deste Edital;

- 
- b)** constar o nome e o número do documento de identificação do candidato; a assinatura do médico especialista na área da deficiência, responsável pela emissão do laudo, com o nome e o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- c)** descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);
- d)** constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- e)** no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- f)** no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.
- g)** no caso de deficiente mental, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame cognitivo, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.
- h)** a condição especial solicitada deverá ser detalhada e justificada pelo médico especialista na área da deficiência, responsável pela emissão do laudo.

4.9 O laudo que não for apresentado no formulário próprio (Anexo III) com as informações solicitadas e/ou deixar de atender às exigências contidas no Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de ter direito à condição especial solicitada.

4.10 O candidato com deficiência que solicitar atendimento especial no ato da inscrição e **NÃO ENTREGAR** o laudo médico conforme especificado no subitem 4.9, perderá a garantia legal de reivindicar este direito e fará as provas sob as mesmas condições dos demais candidatos.

4.11 O candidato que solicitar atendimento especial deverá submeter-se, quando convocado, à perícia médica perante Junta Médica designada pela Comissão de Seleção, que terá autonomia de decidir sobre o grau de necessidade e até mesmo exigir exames complementares se considerar necessários.

4.11.1 A convocação para as perícias acontecerá no dia **23 de janeiro de 2018**.

4.11.2 Caso seja convocado, o candidato deverá comparecer munido do documento de identidade, no dia **24 de janeiro de 2018**, no local e no horário, estabelecidos pela Comissão de Seleção.

4.11.3 O candidato convocado que não comparecer à perícia médica, no dia e horário determinados, perderá o direito ao atendimento especial.

4.12 A divulgação da lista de candidatos que terão direito às condições especiais de acordo com a legislação vigente e análise da junta médica será disponibilizada no endereço eletrônico www.unievangelica.edu.br no dia **25 de janeiro de 2018**.

4.13 Das condições especiais para candidatos com problemas de saúde temporários ou lactantes.

4.13.1 O candidato que apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado, recém-operado, acometido por alguma doença etc.) e necessitar de condições especiais para realização das provas, deverá fazer uma solicitação em formulário próprio (Anexo III) e entregar urgentemente, acompanhado do atestado médico ou relatório médico original, na Secretaria da COREME-UniEVANGÉLICA situada na Av. Universitária, KM 3,5, no **Bloco B1, Piso 3, sala B1 211**, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11:30min e das 14h às 16h.

4.13.1.1 O atestado médico ou relatório médico a que se refere o subitem anterior deverá especificar o problema de saúde do candidato ou o grau da doença ou enfermidade e a condição especial requerida.

4.13.1.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá entregar, **até o último dia de inscrição**, a solicitação de condições especiais, juntamente com uma cópia legível do documento de identificação do acompanhante, o qual terá acesso ao local de realização das provas mediante apresentação do documento original de identidade.

4.13.2 A candidata que não entregar a documentação solicitada e/ou não levar acompanhante não poderá utilizar-se do direito de amamentar durante o período de provas, nem poderá realizar as provas acompanhada da criança.

4.13.2.1 O acompanhante da candidata ficará em sala reservada para amamentação, sendo o responsável pela guarda da criança no local de realização das provas. Ambos (o acompanhante e a criança) somente poderão sair, quando a saída da candidata for liberada pelo fiscal de sala.

4.13.2.2 É DEVER do acompanhante, levar para a sala de amamentação APENAS os materiais de uso pessoal da criança, seguindo as normas de acesso ao local de provas dos candidatos, estabelecidas neste Edital (subitem 5.3.3).

4.14 O candidato que solicitar qualquer condição especial e não entregar o atestado médico original ou o relatório médico original terá o pedido de condição especial indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

4.15 Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, entre outros) e os casos de alterações climáticas (sol, chuva e outros) que impossibilitem a realização das provas, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

5. DA PRIMEIRA ETAPA DA AVALIAÇÃO.

5.1 Das condições para a realização das Provas Objetivas (PO).

5.1.1 As provas objetivas serão realizadas no dia **28 de janeiro de 2018 (Domingo), com início às 14h.**

5.1.2 As provas para áreas básicas sem pré-requisito terão 5h (cinco horas) de duração.

5.1.3 As provas para especialidades com pré-requisito terão 4h (quatro horas) de duração.

5.1.4 No horário reservado à Prova Objetiva (PO) está incluído o tempo destinado aos procedimentos de identificação e segurança, coleta de impressão digital e transcrição das respostas para o respectivo formulário.

5.1.5 Os candidatos deverão assinalar suas respostas no cartão-respostas, preenchendo completamente o alvéolo circular.

5.1.6 A marcação do cartão-respostas com emenda ou rasura, ou mais de uma marcação, ainda que legível, ou a não marcação da questão no cartão-respostas terá pontuação zero.

5.1.7 Não é permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no cartão-respostas.

5.1.8 Não haverá substituição do cartão-respostas por erro de preenchimento.

5.1.9 Os candidatos somente poderão apor sua assinatura nos locais indicados pelos responsáveis pela aplicação da prova.

5.1.10 Durante a realização das provas, os candidatos não poderão usar corretivos, régua, compasso etc., nem fazer qualquer espécie de consulta, nem usar calculadoras eletrônicas (ou similares).

5.1.11 Os participantes deste processo seletivo são responsáveis pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, de seu número de inscrição, da data de nascimento e do número de seu documento de identidade, que constam no cartão-respostas.

5.1.12 São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão-respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com o cartão-respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

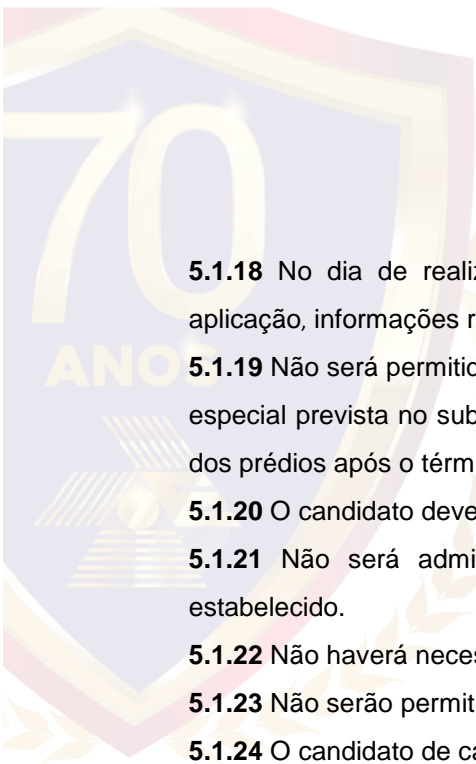
5.1.13 Os candidatos não deverão amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

5.1.14 Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato deverá entregar ao aplicador de prova o cartão-respostas. Decorridas 2 (duas) horas de prova, o candidato poderá retirar-se, definitivamente, da sala e do prédio, não sendo permitido, nesse momento, sair com quaisquer anotações. O candidato só poderá levar o caderno de questões 30 (trinta) minutos antes do término da prova.

5.1.15 Os três últimos candidatos, ao terminarem a prova, deverão permanecer juntos na sala de realização das provas, sendo liberados somente após a entrega do cartão-respostas dos mesmos e de terem seus nomes e assinaturas registrados na lista de frequência.

5.1.16 Não haverá segunda chamada para a realização das provas, nem tampouco as provas serão aplicadas fora dos locais determinados pela COREME - UniEVANGÉLICA.

5.1.17 Qualquer observação, por parte do candidato, será lavrada em Ata, ficando seu nome e número de inscrição, registrados pelo aplicador de prova.



5.1.18 No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

5.1.19 Não será permitida a permanência de acompanhantes nos locais de provas (exceto para condição especial prevista no subitem 4.13.1.2 deste Edital), assim como a permanência de candidato no interior dos prédios após o término das provas.

5.1.20 O candidato deverá manter em mãos apenas o documento especificado no subitem 3.1.

5.1.21 Não será admitido, na sala de prova, o participante que se apresentar após o horário estabelecido.

5.1.22 Não haverá necessidade do uso de roupas brancas.

5.1.23 Não serão permitidos o uso de jalecos, camisetas ou outras formas de identificação institucional.

5.1.24 O candidato de cabelos longos deverá manter seus cabelos presos.

5.2 Locais de provas.

5.2.1 Os locais com os respectivos endereços/locais de realização das Provas Objetivas (PO) serão divulgados dia **26 de janeiro de 2018**, no site www.unievangelica.edu.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação correta do local (endereço e sala), bem como o comparecimento no horário determinado.

5.2.1.1 Os candidatos realizarão as provas exclusivamente na cidade de Anápolis/Goias.

5.2.1.2 É recomendável que o candidato se apresente no local de provas 1 (uma) hora antes do início, a fim de evitar transtorno na identificação.

5.2.1.3 As **Provas Objetivas (PO) terão início às 14h** e os acessos ao local de prova serão abertos às **12h30min** e fechados, pontualmente, às **13h50min**. O candidato que chegar ao prédio após o horário e fechamento dos portões não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do concurso.

5.2.1.4. Os portões de acesso ao local para entrega dos currículos serão abertos a partir das 11h.

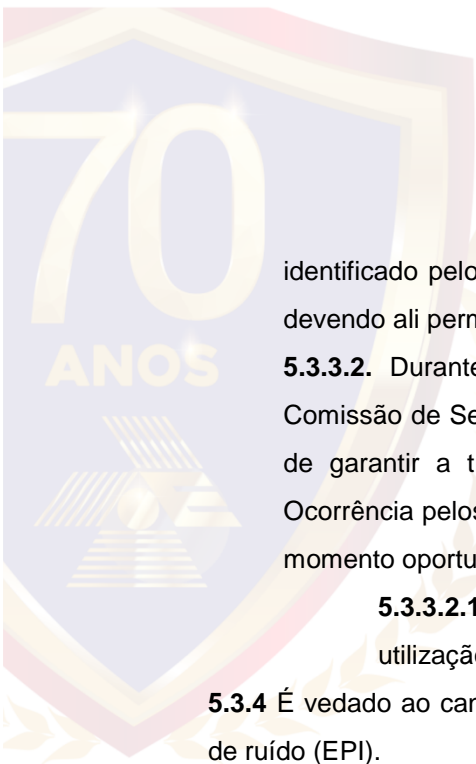
5.3 Do acesso ao local de provas

5.3.1 O candidato terá acesso ao local de provas mediante a apresentação do documento original especificado no item 3.1 deste Edital.

5.3.2 Caso não consiga solucionar questões relativas à confirmação da inscrição, o candidato deverá apresentar, no dia das provas, o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

5.3.3 NÃO SERÁ PERMITIDO AO CANDIDATO, DURANTE O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS, o porte e uso de qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei, relógio de qualquer espécie, qualquer aparelho eletroeletrônicos que possibilitem a transmissão e/ou a recepção de dados (telefone celular, MP3, cartões magnéticos e similares, agenda eletrônica, *notebook* e similares, *palmtop*, receptor, gravador, filmadora, máquina fotográfica, calculadora, *pager*, *tablet*, *ipod*, *ipad* e similares).

5.3.3.1 Na entrada, sendo constatado o porte de aparelhos eletroeletrônicos citados no caput do subitem 5.3.3, estes deverão ser desligados, e suas baterias retiradas, quando for o caso, acondicionados em recipiente próprio, fornecido pela Coordenação do local de provas, sendo



identificado pelo próprio candidato. Na sala deverá ser colocado no chão, embaixo da carteira, devendo ali permanecer fechado até o término das provas.

5.3.3.2. Durante as provas, ocorrendo qualquer indicio de funcionamento de aparelho, a Comissão de Seleção se reserva o direito de não comunicar ao candidato sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a organização do certame. O fato será lavrado em Ata de Ocorrência pelos fiscais de sala e, posteriormente, comunicado à Comissão de Seleção que, em momento oportuno, fará valer o estabelecido no subitem 13.1 deste Edital.

5.3.3.2.1 Qualquer sinal sonoro, de alerta ou despertar, será considerado uma forma de utilização do aparelho.

5.3.4 É vedado ao candidato, durante a realização das provas, o uso de protetor auricular e abafador de ruído (EPI).

5.3.4.1 O uso de aparelho auditivo será condicionado ao estabelecido no subitem 4.8, letra e.

5.3.5 A Associação Educativa Evangélica não se responsabilizará pela guarda de quaisquer objetos ou equipamentos que forem esquecidos na sala de provas.

5.3.6 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação verbal, gestual, escrita etc. entre candidatos, bem como o uso de: livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares, lapiseira de material não transparente, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro) ou outros materiais similares.

5.3.7 Será permitido somente o uso de caneta de tinta azul ou preta fabricada em material transparente.

5.3.8 A COREME-UniEVANGÉLICA e a COMSEL **não se responsabilizarão pela guarda** de quaisquer materiais dos participantes desta seleção; o local de realização das provas não disporá de guarda-volumes.

5.3.9 A COREME-UniEVANGÉLICA recomenda que os participantes deste processo seletivo **NÃO** levem nenhum dos objetos citados no subitem 5.3.3 deste Edital no dia de realização da prova, pois o porte e/ou uso desses objetos resultará na eliminação do candidato do certame.

5.3.10 A COMSEL-UniEVANGÉLICA se reserva o direito de, em caso de porte e/ou uso dos objetos descritos no subitem 5.3.3, não comunicar ao participante sua eliminação durante a realização da prova, a fim de garantir a tranquilidade e a organização do certame. O fato será lavrado em ata de ocorrência pelos aplicadores de prova e, posteriormente, comunicado à COREME-UniEVANGÉLICA que, em momento oportuno, fará valer o estabelecido no subitem 13.1 deste Edital.

5.4 Da realização das provas

5.4.1 A **PROVA OBJETIVA** para a RESIDÊNCIA MÉDICA (UniEVANGÉLICA) 2018 **valerá 90 pontos**.

5.4.2 A PROVA OBJETIVA para todas as áreas da RESIDÊNCIA MÉDICA (UniEVANGÉLICA) 2018 constará de **QUESTÕES OBJETIVAS DO TIPO MÚLTIPLA ESCOLHA, COM QUATRO ALTERNATIVAS, DAS QUAIS APENAS UMA É A CORRETA**, conforme especificado no **Quadro 2**.

5.5 Dos critérios de avaliação, da classificação e da pontuação da Prova Objetiva (PO)

5.5.1 A correção da Prova Objetiva (PO) será feita por meio eletrônico.

5.5.2 A Prova Objetiva (PO) será classificatória e eliminatória, sendo desclassificado do processo seletivo o candidato que não obtiver, no mínimo, 50% do total de pontos dessa prova.

5.5.3 A pontuação da Prova Objetiva (PO) será de até 90 pontos.

5.5.4 Para os candidatos às áreas básicas e especialidades de acesso direto, a pontuação da prova objetiva será obtida por meio da seguinte fórmula: Número de acertos x 0,9.

5.5.5 Para os candidatos às áreas com pré-requisito, a pontuação da prova objetiva será obtida por meio da seguinte fórmula: Número de acertos x 1,8.

5.5.6 Na Prova Objetiva (PO) os candidatos serão classificados por ordem decrescente dos pontos obtidos.

5.5.6.1 Não haverá arredondamento na pontuação da prova objetiva nem no currículo, sendo consideradas na pontuação, duas casas decimais.

5.5.7 O número máximo de candidatos que serão classificados para a SEGUNDA ETAPA, de acordo com o subitem 5.5.2, será correspondente ao quádruplo do número de vagas, de acordo com a especialidade.

5.5.8 Em caso de empate na última colocação dos candidatos classificados para segunda etapa, todos os candidatos com a mesma pontuação serão classificados.

5.5.9 Serão eliminados automaticamente do Processo Seletivo os candidatos que não comparecerem à Prova Objetiva (PO).

Quadro 2: Das provas objetivas

ÁREAS BÁSICAS E ESPECIALIDADES DE ACESSO DIRETO (R1)			
ÁREA/ESPECIALIDADE	CONTEÚDO DE ABRANGÊNCIA	Nº DE QUESTÕES	MÁXIMO DE PONTOS
ANESTESIOLOGIA	Cirurgia Geral	20 questões	90 pontos
CIRURGIA GERAL	Clínica Médica	20 questões	
CLÍNICA MÉDICA	Ginecologia e Obstetrícia	20 questões	
MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (Anápolis e Campus Ceres)	Medicina Geral de Família e Comunidade	20 questões	
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	Pediatria	20 questões	
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA			
PEDIATRIA			
COM PRÉ-REQUISITO DE CLÍNICA MÉDICA (R3)			
ÁREA/ESPECIALIDADE	CONTEÚDO DE ABRANGÊNCIA	Nº DE QUESTÕES	MÁXIMO DE PONTOS
CARDIOLOGIA	Clínica Médica	50 questões	90 pontos
NEFROLOGIA			
COM PRÉ-REQUISITO DE PEDIATRIA (R3)			
ÁREA/ESPECIALIDADE	CONTEÚDO DE ABRANGÊNCIA	Nº DE QUESTÕES	MÁXIMO DE PONTOS
NEONATOLOGIA	Pediatria	50 questões	90 pontos

6. SEGUNDA ETAPA DA AVALIAÇÃO: SOBRE A ENTREGA DE CURRÍCULO.

6.1 TODOS OS CANDIDATOS À SELEÇÃO DEVERÃO ENTREGAR O SEU CURRÍCULO ATUALIZADO, ENCADERNADO, COM CÓPIA AUTENTICADA DOS RESPECTIVOS COMPROVANTES, NO DIA DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DA 1ª ETAPA, QUE SERÁ NO DIA **28 DE JANEIRO DE 2018**.

6.1.1 Os currículos que não atenderem ao disposto no subitem 6.1 não serão analisados e terão a pontuação zero.

6.2 O Currículo deverá ser entregue em um envelope LACRADO, e deverão constar os documentos comprobatórios dos dados registrados no Currículo, na ordem indicada no Quadro 3, além de informações sobre endereços, telefones e e-mail do candidato.

6.3 Os envelopes, LACRADOS, em hipótese alguma serão conferidos pela comissão designada para o recebimento.

6.4 Será disponibilizada uma equipe para recebimento dos envelopes no local de realização das provas, das **11h às 13h**. O portão de acesso estará aberto a partir deste horário.

6.4.1 Este horário será estendido até às 13h30min, somente para os candidatos que comprovarem a participação em outro processo no mesmo dia, pela manhã.

6.5 No dia da prova, após as **13h**, **NÃO SERÁ PERMITIDA** a entrega, a complementação, a substituição ou a devolução de quaisquer documentos do Currículo.

6.6 Na frente do envelope devem aparecer apenas o nome do candidato completo e a assinatura por extenso do responsável pelo seu recebimento e chancelado na hora da entrega com carimbo apropriado da Instituição. **O CANDIDATO RECEBERÁ UM COMPROVANTE DA ENTREGA DO CURRÍCULO ASSINADO POR ELE E PELO RESPONSÁVEL PELO SEU RECEBIMENTO.**

6.7 Não serão aceitos, em hipótese alguma, currículos enviados pelos Correios ou entregues fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.8 A documentação estará disponível para devolução conforme disposto no subitem 14.4.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

7.1 Os candidatos classificados na PRIMEIRA ETAPA (prova objetiva) terão seus currículos avaliados conforme os critérios especificados no Quadro 3.

7.2 A análise do Currículo valerá 10 pontos.

7.3 As atividades apresentadas no currículo serão restritas às realizadas nos últimos 05 (cinco) anos (de 2013 a 2017).

7.4 As atividades não comprovadas ou não autenticadas serão desconsideradas na avaliação.

7.5 No caso de atividades acadêmicas como monitorias, estágios, palestras, participação em projetos, minicursos ou bolsas de qualquer tipo, não serão consideradas declarações fornecidas pelos professores das disciplinas ou orientadores, mas apenas os documentos (declaração ou certificado) emitidos pelas Chefias ou Coordenações da Instituição em papel timbrado.

7.6 No caso de congressos ou eventos deverá ser anexado o certificado de apresentação ou de participação; não será aceito como comprovante, cópia do livro de resumos.

Quadro 3: CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

ATIVIDADES REALIZADAS NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS (2013 a 2017)	
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<p>1. MONITORIA A pontuação será contabilizada por monitoria, sendo que cada semestre letivo de monitoria corresponderá a 0,2 pontos, independentemente da disciplina. AS DECLARAÇÕES (E/OU CERTIFICADOS) DE MONITORIA, DE CARÁTER OFICIAL, DEVERÃO TER SUA DESCRIÇÃO EM TEMPO (MESES). Só será considerada a monitoria com duração mínima de 4 meses.</p>	1 ponto
<p>2. Bolsa ou programa oficial de estudo, pesquisa ou extensão (PIBIC, PIVIC, PET, PROBEC, PROVEC ou PROEXT) e de agências de fomento (FAPEG, CNPQ etc.) Certificado ou declaração pelo orientador ou pesquisador principal ou documento oficial do órgão financiador responsável. 0,5 (meio) ponto por pesquisa de iniciação científica com bolsa de estudo.</p>	1 ponto
<p>3. TRABALHOS CIENTÍFICOS – Apresentação em congressos médicos. A pontuação é contada por trabalho científico.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Como autor: 0,5 ponto por trabalho. • Como co-autor: 0,25 ponto por trabalho. 	1 ponto
<p>4. PUBLICAÇÕES DE ARTIGOS COMPLETOS EM PERIÓDICOS COM CORPO EDITORIAL.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Como autor: 1 ponto por publicação. • Como coautor: 0,5 ponto por publicação. <p>Anexar, a cada trabalho publicado, cópia da folha da revista que contenha o corpo editorial do periódico.</p>	2,5 pontos
<p>5. PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS/JORNADAS NA ÁREA DE SAÚDE / LIGAS / ATIVIDADES DE EXTENSÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • 0,1 por evento. 	1 ponto
<p>6. TESTE DE PROGRESSO Participação por ano: 0,5 ponto (poderão ser contabilizadas até três participações). Para comprovação de participação, apresentar boletim de desempenho individual.</p>	1,5 ponto
<p>7. PARTICIPAÇÃO E APROVAÇÃO EM CURSO DE SUPORTE AVANÇADO À VIDA Para comprovação final em um dos seguintes cursos de nível avançado: ATLS, ACLS, PALS ou PHTLS dentro do prazo de validade (realizados nos últimos 2 anos). Os cursos terem sido ministrados por entidades reconhecidas internacionalmente. Não serão pontuados certificados de conclusão de curso que não mencionem aprovação. (0,5 ponto por curso).</p>	1 ponto
<p>8. Estágio extracurricular no Brasil: Estágio supervisionado com no mínimo 01 mês de duração no Brasil com certificado registrado / protocolado e assinado por médico orientador responsável e pela Instituição concedente.</p>	0,5 ponto
<p>9. Estágio no Exterior: Estágio supervisionado com no mínimo 01 mês de duração no Exterior com certificado registrado / protocolado e assinado por médico orientador e pela Instituição concedente.</p>	0,5 ponto
TOTAL DA PONTUAÇÃO DA SEGUNDA ETAPA	10 pontos

7.7 A identificação de fraude em qualquer documento comprobatório do Currículo desclassificará automaticamente o candidato.

7.8 A COREME – UniEVANGÉLICA poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais das cópias apresentadas no currículo, para a devida comprovação.

7.9 Serão avaliadas as atividades comprovadas, realizadas pelos candidatos, de acordo com o conteúdo descrito no Quadro 3.

7.10 Nas atividades pontuadas por semestre ou ano, a pontuação será considerada proporcional a dito período. Trabalhos aceitos para publicação poderão ser incluídos se acompanhados de documento timbrado da Revista; não serão aceitos correios eletrônicos como comprovantes do aceite do trabalho.

7.14 A avaliação do Currículo obedecerá à pontuação dos critérios por subitem e à pontuação máxima, conforme descritas no Quadro 3.

7.15 Questões imprevistas que surgirem durante a Avaliação dos currículos serão analisadas e definidas pelas bancas examinadoras e pela coordenação da COREME.

8. DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA ATENÇÃO BÁSICA – PROVAB E DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE/ MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (PRMGFC).

8.1 De acordo com a Resolução CNRM n. 3 de outubro de 2013, alterada pela Resolução n. 02/2015 da CNRM, o candidato participante do PROVAB poderá requerer pontuação adicional nos processos seletivos de ingresso aos Programas de Residência Médica, a que faz jus.

8.2 Para utilizar a pontuação referente ao PROVAB, o candidato deverá comprovar ter participado ou concluído o estabelecido no PROVAB. Nesse caso, receberá pontuação adicional no valor de 10% (dez por cento).

8.2.1 A pontuação a que se refere o item anterior será somada à nota da prova objetiva para fins de classificação para análise de títulos, obedecendo ao disposto no subitem 5.5.2. Nesse sentido, a pontuação do PROVAB somente será somada na nota do candidato que obtiver pontuação de, no mínimo, 50% do total de pontos dessa prova.

8.2.2 Receberá a pontuação adicional de que trata o item 8.1, somente o candidato para as especialidades de acesso direto.

8.3 A pontuação referente ao PROVAB será somada NOVAMENTE na prova de títulos.

8.4 Para fins de comprovação de participação do PROVAB, o candidato deverá apresentar declaração emitida pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde-SGTEs de que está participando do programa.

8.5. O candidato deverá entregar no dia da Prova Objetiva, à declaração de participação ou de conclusão obtida junto à Coordenação do PROVAB, do Ministério da Saúde, de sua regularidade para o fiscal da sala onde realizará a prova, assinando em lista específica.

8.5.1 O candidato deverá preencher e assinar termo (Anexo IV) no qual declare não ter feito aproveitamento do PROVAB em outro Programa de RESIDÊNCIA MÉDICA.

8.6 Conforme preceitua o parágrafo 1º do Art. 9º da Res. nº 02/2015 da CNRM, a pontuação adicional de que trata o subitem 8.1 não poderá elevar a sua nota final para além da nota máxima prevista pelo presente Edital.

8.7 No ato da matrícula, o candidato que optar pelo uso do PROVAB deverá apresentar o documento de conclusão que comprove efetivamente a aprovação no programa.

8.8 Conforme preceitua a Res. nº 02/2015 da CNRM, a pontuação referente ao PROVAB poderá ser utilizada uma única vez pelo candidato.

8.9 Os candidatos para as demais especialidades que tenham ingressado nos Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/ Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, previsto para dois anos, receberão pontuação adicional no valor de 10% (dez por cento) em cada fase do Processo Seletivo da seguinte forma: a pontuação adicional será aplicada na primeira fase, após a classificação, modificando a colocação do candidato, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.

8.9.1 O candidato deverá entregar no dia da Prova Objetiva, o certificado/declaração de conclusão do Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade credenciado pela CNRM para o fiscal de sala a qual realizará a prova assinando em lista específica.

9. DOS RESULTADOS

9.1 O cálculo para classificação final será realizado conforme disposto no Quadro 4.

Quadro 4: Cálculo para classificação

$$R1^* = PO (0,9 \times NA) + (NC)$$

$$R1^{**} = PO (0,9 \times NA + PROVAB^{**}) \text{ ou } PO (0,9 \times NA + PRMGFC^{**}) + (NC + PROVAB^{**}) \text{ ou } (NC + PRMGFC^{**})$$

$$R3^* = PO (1,8 \times NA) + (NC)$$

$$R3^* = PO (1,8 \times NA + PRMGFC^{**}) + (NC + PRMGFC^{**})$$

PO = prova objetiva

NA = nº de acertos

NC = nota do currículo

PROVAB = PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA ATENÇÃO BÁSICA

PRMGFC = PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE/MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

*Não haverá arredondamento de notas.

**A nota do PROVAB ou a nota do PRMGFC somente será computada para o candidato que preencher os critérios da Resolução n. 02/2015 da CNRM.

9.2 Em caso de empate, para efeito de classificação final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo Único do Artigo 27 da Lei n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) a maior nota atribuída na Prova Objetiva;
- b) a maior nota atribuída no Currículo;
- d) a maior idade.

9.3 O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado no **dia 28 de janeiro de 2018 às 21h.**

9.4 O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado no **dia 05 de fevereiro de 2018.**

9.5 O resultado da prova objetiva será divulgado no **dia 05 de fevereiro de 2018.**

9.6 O resultado preliminar da análise dos currículos será divulgado no dia **09 de fevereiro de 2018**.

9.7 O resultado oficial da análise dos currículos será divulgado no dia **19 de fevereiro de 2018**.

9.8 O resultado final do processo de seleção será divulgado no dia **19 de fevereiro de 2018**, no site www.unievangelica.edu.br nos termos deste Edital, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados em ordem decrescente da pontuação final, com a respectiva classificação.

9.9 O boletim com desempenho obtido estará disponível na internet, no endereço eletrônico www.unievangelica.edu.br, depois da publicação do resultado, no período de **19 de fevereiro a 09 de março de 2018**.

9.10 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim o **boletim de desempenho**.

9.11 Não haverá vistas e/ou revisão de provas.

9.12 Não terão acesso ao boletim de desempenho os candidatos que forem eliminados do Processo Seletivo.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra:

- a) o Edital;
- b) o gabarito preliminar das provas objetivas;
- c) o resultado preliminar da análise de currículo.

10.2 O prazo para interposição de recursos, em qualquer caso, será de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação dos atos.

10.3 Os recursos deverão ser impetrados exclusivamente na COREME – UniEVANGÉLICA, de acordo com as instruções constantes na página reservada à Seleção Pública.

10.4 A interposição de recursos sobre os resultados divulgados deverá ser presencial e entregue na COREME - UniEVANGÉLICA – Sede, situada na Av. Universitária Km 3,5, no **Bloco B1, Piso 3, sala B1 211**, até 48 horas após a divulgação dos mesmos, IMPRORROGÁVEIS, conforme o disposto no artigo 3º, alínea “K”, da Resolução CNRM nº12/2004.

10.5 Para apresentação de recurso, o candidato deverá:

- a) Fundamentar e argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que julgar prejudicado.
- b) Digitar em formulário próprio, disposto no Anexo V deste Edital, disponível no site: www.unievangelica.edu.br na página reservada à Residência Médica.
- c) **No caso de recurso contra o gabarito preliminar**, não se identificar no corpo do recurso.
- d) Protocolar o recurso exclusivamente na COREME, conforme as instruções contidas na página.

10.6 Não serão aceitos recursos via e-mail, via postal ou que não estiverem de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

10.7 A pontuação relativa a qualquer questão que seja eventualmente anulada será atribuída a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

10.8 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

10.9 Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas nesta seção;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recursada;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente ou incoerente ou os intempestivos;
- e) encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais online”.
- f) As decisões dos recursos serão levadas ao conhecimento dos candidatos por meio do site da UniEVANGÉLICA (www.unievangelica.edu.br). As respostas aos recursos ficarão à disposição dos candidatos na sala da COREME. A decisão final da Banca Examinadora será irrecorrível.

11. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA MATRÍCULA

11.1 As vagas serão preenchidas com rigorosa observação da ordem de classificação dos candidatos, nas respectivas áreas e especialidades, de acordo com a especificação do Quadro 1 deste Edital.

11.2 Os candidatos classificados em primeira chamada deverão efetivar sua matrícula junto à COREME - UniEVANGÉLICA, nos **dias 20 e 21 de fevereiro de 2018**. A não efetivação da matrícula nesse período significará desistência e será convocado o primeiro candidato excedente, de acordo com a ordem de classificação, conforme CRONOGRAMA DA SELEÇÃO em anexo neste Edital e inserido no site oficial da Residência Médica da UniEVANGÉLICA.

11.3 Visando atender aos requisitos mínimos dos programas de residência médica em Medicina Geral de Família e Comunidade – R1 e R2, regulamentados pela Resolução nº 1/ CNRM de 25 de maio de 2015, o candidato que se inscrever para este PROCESSO DE SELEÇÃO em uma das especialidades de ACESSO DIRETO (R1), sendo classificado e não incluído entre as vagas iniciais da ESPECIALIDADE de sua escolha no ato da inscrição, poderá ser aproveitado, de conformidade com a pontuação obtida, exclusivamente na especialidade MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE dos PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA (UniEVANGÉLICA) 2018.

11.4 Havendo interesse o candidato deverá informar sua decisão, preenchendo o formulário próprio, disponibilizado pela COREME-UniEVANGÉLICA no dia das provas.

11.5 Depois de realizada a classificação dos candidatos inscritos inicialmente para a especialidade de MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE e verificada a existência de vagas remanescentes, far-se-á uma relação nominal dos candidatos que manifestaram interesse nesta especialidade, como segunda escolha, em ordem decrescente, segundo os pontos obtidos.

11.5.1 A convocação será feita por meio de edital obedecendo-se estritamente à relação nominal classificatória.

11.6. O candidato MATRICULADO na especialidade de sua primeira escolha não constará no edital de convocação da segunda escolha.

11.7 O candidato convocado na primeira chamada e/ou subsequentes de segunda escolha, para a especialidade MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, continuará concorrendo à especialidade de primeira escolha, podendo ser convocado em chamadas posteriores.

11.8 Caso ocorra a hipótese prevista no subitem 11.7, o candidato deverá comparecer no dia especificado para a nova matrícula, quando será feita a alteração do cadastro de acordo com a nova convocação.

11.9 A matrícula dos residentes aprovados nos processos seletivos deverá ser realizada por cada instituição do dia 10 de fevereiro ao dia 31 de março de cada ano (art. 3º da Res. nº 01/2017, publicado no DOU nº 3, quarta-feira, 4 de janeiro de 2017, seção 1, página 19).

11.10 O candidato matriculado poderá ser remanejado para outro programa em que tenha sido aprovado em processo seletivo até o dia 15 de março (art. 4º da Res. nº 01/2017, publicado no DOU nº 3, quarta-feira, 4 de janeiro de 2017, seção 1, página 19).

11.11 O residente efetivamente matriculado no programa de Residência Médica que deixar de se apresentar ou de justificar sua ausência, por escrito, em até 24 horas do início do programa será considerado desistente, ficando a instituição autorizada a convocar, no dia seguinte, outro candidato aprovado, em ordem decrescente de classificação (art. 8 da Res. nº 01/2017, publicado no DOU nº 3, quarta-feira, 4 de janeiro de 2017, seção 1, página 19).

11.12 Em caso de o candidato aprovado ser convocado para o serviço militar será aceito o trancamento de matrícula correspondente ao número de vagas na especialidade, com reserva de vaga para 2019, nos termos do subitem 11.13 a seguir.

11.12.1 Aplica-se à situação descrita neste subitem o que está estabelecido na Resolução CNRM nº 4, de 30 de setembro de 2011.

11.13 O candidato que tiver sua matrícula trancada em função da convocação para o serviço militar deverá confirmar seu interesse na manutenção da vaga para o período letivo de 2019, até o dia 31 de julho de 2018, na sede da Comissão de Residência Médica do Centro Universitário de Anápolis - UniEVANGÉLICA, preenchendo formulário próprio. Não havendo a confirmação até esta data, o candidato será considerado desistente e sua vaga destinada ao próximo Processo Seletivo.

11.14 Para **efetivação da matrícula** junto à RESIDÊNCIA MÉDICA UniEVANGÉLICA ANO 2018, o candidato aprovado deverá apresentar **o original** e **uma (1) fotocópia** de cada documento exigido, não sendo necessário autenticar.

11.14.1 Perderá o direito à vaga o candidato aprovado que deixar de apresentar a documentação que atenda às condições exigidas neste Edital.

11.14.2 Os originais dos documentos apresentados serão devolvidos no ato do cadastro e da matrícula, após a conferência dos dados das fotocópias feita pelo atendente da Secretaria.

11.15 Quando da realização da inscrição, **o candidato** assume, sob as penas da lei, conhecer as instruções específicas da seleção para ingresso nos **PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS (UniEVANGÉLICA Sede e Campus Ceres) – ANO 2018** e possuir os

documentos comprobatórios para atendimento das condições exigidas, tanto relativas às provas, quanto à época da matrícula, se classificado e convocado.

11.16 Documentos exigidos para a matrícula:

- a) 01 (uma) foto 3 x 4 recente;
- b) certidão de nascimento ou casamento;
- c) identidade ou RNE em caso de candidato estrangeiro;
- d) CPF e comprovante de regularização (www.receita.fazenda.gov.br);
- e) título de eleitor;
- f) certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- g) PIS/PASEP;
- h) comprovante de inscrição com o número de contribuição do NIT (INSS);
- i) certificado de conclusão do curso de Medicina (para os aprovados no concurso de acesso direto);
- j) histórico escolar de graduação no curso de Medicina (para os aprovados no concurso de acesso direto);
- k) certificado ou diploma do curso específico do pré-requisito exigido (para os aprovados com pré-requisito), em serviço credenciado pela CNRM;
- l) Inscrição nos Conselhos de Medicina, Federal ou Regional;
- m) comprovante de endereço completo;
- n) comprovante de conta corrente com informações sobre: agência, nº da conta corrente, banco, nº do banco;
- o) para os aprovados que farão sua matrícula por intermédio de procurador, é necessário apresentar procuração com firma reconhecida.

11.17 A comprovação de conclusão de curso deverá ser feita por meio de **certificado e/ou diploma**, de acordo com as exigências da legislação pertinente. **Não serão aceitos declarações e/ou atestados de conclusão de curso e/ou das respectivas disciplinas.**

11.18 Os diplomas e certificados em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por Instituição de Ensino brasileira credenciada, de acordo com a legislação pertinente.

11.19 O candidato brasileiro que concluiu a graduação em Medicina no exterior e o estrangeiro que concluiu a graduação em Medicina no Brasil, devem observar o disposto na **RESOLUÇÃO CFM Nº 1.832/2008** do Conselho Federal de Medicina, de 25 de fevereiro de 2008.

12. DAS BOLSAS

12.1 O pagamento das bolsas referentes às vagas nos PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS (UniEVANGÉLICA Sede e Campus Ceres) é de responsabilidade do Ministério da Saúde.

13. DAS PENALIDADES

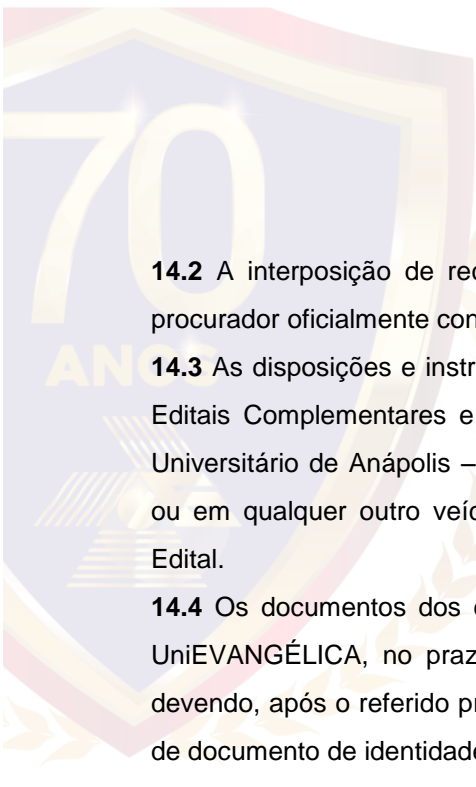
13.1 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) chegar aos locais de realização das provas após o horário estabelecido;
- b) faltar às provas;
- c) ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;
- d) manter conduta incompatível com a condição de candidato com qualquer pessoa incumbida da realização do Processo Seletivo;
- e) sair da sala de aplicação de prova com quaisquer anotações antes dos 30 (trinta) minutos do término da prova;
- f) for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outras pessoas, bem como estiver utilizando fontes de consulta tais como: livros, calculadoras, equipamentos de cálculo, anotações, impressos ou, ainda, usando lapiseira ou apontador de material não transparente, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.) ou outros materiais similares;
- g) estiver portando e/ou usando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei, relógio de qualquer espécie, aparelhos eletrônicos, tais como telefone celular, MP3, cartões magnéticos e similares, agenda eletrônica, *notebook* e similares, *palmtop*, receptor, gravador, filmadora, máquina fotográfica, calculadora, *pager* etc.
- h) recusar-se a retirar os óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
- i) exceder o tempo de realização da prova;
- j) levar consigo o cartão-respostas ao retirar-se da sala;
- k) não permitir a coleta da impressão digital e/ou fotografia, como forma de identificação;
- l) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- m) prestar, no ato da inscrição, declaração falsa ou inexata;
- n) deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos fixados neste Edital;
- o) praticar atos que contrariem as normas do presente Edital;
- p) não atender às determinações do presente Edital e aos seus atos complementares.

13.2 Se for constatado, a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou-se de processos ilícitos e/ou fraudulentos, sua prova será anulada, sendo este automaticamente eliminado do concurso, devendo responder criminalmente pelo ato realizado.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A inscrição do candidato no processo seletivo implica no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, e das instruções específicas para cada especialidade, das quais não poderá alegar desconhecimento.



14.2 A interposição de recursos sobre o presente Edital deverá ser protocolada, pessoalmente ou por procurador oficialmente constituído, de acordo com as normas estabelecidas no item 10 deste Edital.

14.3 As disposições e instruções contidas na página da Internet, nas capas dos cadernos das provas, nos Editais Complementares e avisos oficiais divulgados pelos Programas de Residência Médica do Centro Universitário de Anápolis – UniEVANGÉLICA Sede e Campus de Ceres no site www.unievangelica.edu.br ou em qualquer outro veículo de comunicação constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

14.4 Os documentos dos candidatos não classificados estarão à disposição dos mesmos na COREME- UniEVANGÉLICA, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do resultado final, devendo, após o referido prazo, ser destruídos. Para retirada dos documentos será exigida a apresentação de documento de identidade.

14.5 Verificada, a qualquer tempo, a inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, ela será cancelada automaticamente.

14.6 Para efeito de comparação da impressão digital colhida durante a realização das provas, a qualquer momento, após o ingresso na RESIDÊNCIA MÉDICA (UniEVANGÉLICA) 2018, os candidatos poderão submeter-se, quando convocados, a nova coleta de tal impressão, procedimento que será acompanhado pela Polícia Federal ou Polícia Técnico-Científica.

14.7 Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo etc.) cometida por professores, funcionários técnico-administrativos e alunos do Centro Universitário de Anápolis – UniEVANGÉLICA Sede e Campus de Ceres, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente, estando o infrator sujeito às penalidades previstas na legislação brasileira.

14.8 Os Programas de Residência Médica consistem em modalidade de Pós-Graduação destinada a médicos, caracterizados por treinamento em unidades hospitalares, ambulatoriais e de diagnose e terapêutica, sob a coordenação, orientação e supervisão de profissionais médicos especializados, não implicando/configurando em nenhuma forma de vínculo trabalhista com o Centro Universitário de Anápolis (UniEVANGÉLICA Sede e Campus de Ceres) e nem com as Instituições.

14.8.1 A autorização para matrícula do candidato selecionado e aprovado no Processo Seletivo **ESTARÁ CONDICIONADA** à comprovação, pelo mesmo, de sua inscrição no **INSS**.

14.9 Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

14.10 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a matrícula do candidato, em todos os atos relacionados à seleção, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

14.10.1 Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no subitem 13.2 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

14.11 O início do Programa de Residência Médica do Centro Universitário de Anápolis - UniEVANGÉLICA será dia **1º de março de 2018**, quando os candidatos aprovados e matriculados deverão **comparecer a acolhida dos Médicos Residentes, às 08h30min no auditório do Bloco F.**

14.12 Os casos omissos e situações não previstas devem ser levados à COREME-UniEVANGÉLICA - Comissão de Residência Médica do Centro Universitário de Anápolis - (UniEVANGÉLICA Sede e Campus de Ceres), que deliberará em última instância sobre os mesmos.

Anápolis, 19 de dezembro de 2017.



Marcelo Mello Barbosa
Pró-Reitor Acadêmico/UniEVANGÉLICA
Presidente/COMSEL



Carlos Hassel Mendes da Silva
Reitor/UniEVANGÉLICA



Tarik Kassem Saidah
Coordenador da Comissão de Residência Médica do
Centro Universitário de Anápolis/UniEVANGÉLICA